



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior
Av. Major Nicácio, 2377 Fone 16 3713 4000 Fax 16 3724 4195 Franca/SP
www.direitofranca.br secretaria.fdf@direitofranca.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE MARÇO DE 2016, DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA-SP.

Altera a redação do *caput* e inciso II do artigo 2º, da Instrução Normativa nº. 5, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre o cumprimento de prazos para orientadores e alunos da terceira série do ano letivo de 2015, no processo de elaboração do Trabalho de Curso e dá outras providências.

O Prof. Dr. Décio Antônio Piola, Diretor e Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Direito de Franca, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, *ad referendum* dos demais membros deste Órgão normativo, consultivo e deliberativo, que coordena as atividades didático-pedagógicas, científicas, técnicas e culturais dos acadêmicos de Direito, considerando:

- o discutido, votado e aprovado em reunião do Conselho Departamental, realizada em 14 de setembro de 2015;
- a necessidade de racionalizar o processo de elaboração dos trabalhos de curso, com estrito cumprimento dos prazos estipulados, evitando-se expedientes que possam atrasar ou protelar o cronograma ora estabelecido;
- a importância do trabalho de curso como procedimento pedagógico fundamental para iniciação dos alunos nas atividades de pesquisa, de modo que possibilite identificação, reunião, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com a utilização de metodologia científica;
- as atribuições do Conselho Departamental, expressas no art. 21 do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca;
- o disposto no Regulamento dos Trabalhos de Curso dos alunos do Curso Superior de Graduação em Direito, da Faculdade de Direito de Franca, resolve:

Art.1º O *caput* e inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº. 5, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre o cumprimento de prazos para orientadores e alunos da terceira série do ano letivo de 2015, no processo de elaboração do Trabalho de Curso e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.No processo de elaboração do trabalho de curso (TC) os orientadores e seus orientandos, matriculados na 4ª série do ano letivo de 2016, deverão cumprir os seguintes prazos:

II - 1º de julho de 2016: prazo final para depósito do trabalho de curso, em três vias impressas, e depósito do arquivo formatado (doc., docx., pdf ou similar que permita seleção e recorte do texto). O depósito será feito, excepcionalmente, mediante protocolo no Cartório Experimental.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca/SP, 7 de março de 2016.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor e Presidente do Conselho Departamental

Prof. Dr. Wellington José Tristão
Vice-Diretor

Prof. Dr. Antônio dos Santos Moraes Júnior
Chefe do Departamento de Disciplinas de Formação Profissional



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Av. Major Nicácio, 2377 Fone 16 3713 4000 Fax 16 3724 4195 Franca/SP

www.direitofranca.br secetaria.fdf@direitofranca.br

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Chefe do Departamento de Direito Público e Estágio

Prof. Dr. Setímio Salerno Miguel
Chefe do Departamento de Direito Privado

Rafael de Barros Pustrelo
Representante Legal do Diretório Acadêmico